

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO PARANAPANEMA

**Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” nº. 200 de 01 de agosto de 2022, que aprova a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimentos 2020-2023, incluindo os recursos da cobrança arrecadados em 2021, previstos para 2022.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 244 de 21 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2022 com receitas da CFURH e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021. Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 197 de 08 de abril de 2022, que atualiza o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Unidade de Gerenciamento e Recursos Hídricos Alto Paranapanema, referente aos valores arrecadados exercício 2021, e estimados para 2022.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 198 de 8 de abril de 2022, aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos ao FEHIDRO 2022 e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº. 199 de 24 de junho de 2022. Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO 2022 e dá outras providências.

Delibera:

Artigo 1º. Fica aprovada a nova atualização do Plano de Aplicação e de Investimentos quadriênio 2020-2023, incluindo os valores da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na UGRHI-14 arrecadados em em 2021 e previstos para 2022.

Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

A Deliberação na íntegra ficará disponível no site do SIGRH e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema através dos links: <https://cbhalpa.com.br/> e <https://sigrh.sp.gov.br/cbhalpa/deliberacoes>.

Anexo I – Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” Nº 200 de 01 de agosto de 2022

PROGRAMA DE APLICAÇÃO E PLANO DE INVESTIMENTOS – 2020 -2023

subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf Delib. CRH 254/21	Executor da Ação	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2022	Recursos financeiros (R\$) - 2023	Recursos financeiros (R\$) - TOTAL	Fonte	Outras fontes
2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Implementar um sistema de monitoramento de disponibilidade hídrica em 5 sub-bacias visando a gestão de outorgas e demandas	Monitoramento hidrológico das microbacias	UGRHi	Alto Paranapanema	PDC 1 e 2	A definir	Instituições/Universidades/Órgãos Gestores	R\$ 1.050.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.300.000,00	Cobrança Estadual	
2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Implementar um sistema de monitoramento de disponibilidade hídrica em 5 sub-bacias visando a gestão de outorgas e demandas	Integração da rede de monitoramento	UGRHi	Alto Paranapanema	PDC 1 e 2	A definir	Instituições/Universidades/Órgãos Gestores	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	CFURH	
3.1 - Esgotamento sanitário	Melhoria de sistema de esgotamento sanitário em ao menos 1 município com distritos não operacionalizados pela SABESP	Implantação de rede de coleta de esgotamento sanitário ETES em distritos	UGRHi	Alto Paranapanema	Não prioritário	A definir	Municípios	R\$ 504.133,83	R\$ 150.000,00	R\$ 654.133,83	Cobrança Estadual	
4.1 - Controle de processos erosivos	Implementação de sistema de drenagem urbana em ao menos 01 município	Execução de obras de drenagem urbana	Município	Municípios Plano de Macro drenagem	Não prioritário	Município	Município	R\$ 489.752,15	R\$ 300.000,00	R\$ 789.752,15	CFURH	
4.1 - Controle de processos erosivos	Implementação de sistema de drenagem urbana em ao menos 01 município	Execução de obras de drenagem urbana	Município	Municípios Plano de Macro drenagem	Não prioritário	Município	Município	R\$ 348.016,52	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00	Cobrança Estadual	
7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Implementação de sistema de prevenção e defesa contra inundações em ao menos 01 município.	Execução de obras em áreas vulneráveis à inundação.	Município	Municípios Plano de Macro drenagem	Prioritário	Município	Município	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	CFURH	
7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Implementação de sistema de prevenção e defesa contra inundações em ao menos 01 município.	Execução de obras em áreas vulneráveis à inundação.	Município	Municípios Plano de Macro drenagem	Prioritário	Município	Município	R\$ 824.152,78	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.324.152,78	Cobrança Estadual	

Anexo I – Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” Nº 200 de 01 de agosto de 2022

PROGRAMA DE APLICAÇÃO E PLANO DE INVESTIMENTOS – 2020 -2023

Programa de Investimentos - FEHIDRO

ESTIMADO PARA INDICAÇÃO (R\$ )

PDC	sub-PDC	2022	2022	2023	2023	Total Biênio Compensação(R\$)	Total Biênio Cobrança(R\$)	% por subPDC no Biênio	% por PDC no Biênio
		CFURH	Cobrança Estadual	CFURH	Cobrança Estadual				
PDC 2 - GRH	2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	0,00	1.050.000,00	150.000,00	250.000,00	150.000,00	1.300.000,00	22,96%	22,96%
PDC 3 - MRQ	3.1 - Esgotamento sanitário	0,00	504.133,83	0,00	150.000,00	0,00	654.133,83	10,36%	10,36%
PDC 4 - PRH	4.1 - Controle de processos erosivos	489.752,15	348.016,52	300.000,00	300.000,00	789.752,15	648.016,52	22,76%	22,76%
PDC 7 - DEE	7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	0,00	824.152,78	450.000,00	1.500.000,00	450.000,00	2.324.152,78	43,92%	43,92%
TOTAL PREVISTO / ANO (R\$)		489.752,15	2.726.303,13	900.000,00	2.200.000,00	1.389.752,15	4.926.303,13	100,00%	100,00%
TOTAL PREVISTO / QUADRÊNIO (R\$) R\$ 6.316.055,28									

Anexo I – Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” Nº 200 de 01 de agosto de 2022

PROGRAMA DE APLICAÇÃO E PLANO DE INVESTIMENTOS – 2020 -2023

Programa de Investimentos - Totais									
PDC	sub-PDC	ESTIMADO PARA INDICAÇÃO (R\$)				Total Biênio FEHIDRO (R\$)	Total Biênio Outras Fontes (R\$)	Total no Biênio / subPDC (%)	Total no Biênio / PDC (%)
		2022	2022	2023	2023				
		FEHIDRO	Outras Fontes	FEHIDRO	Outras Fontes				
PDC 2 - GRH	2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	1.050.000,00	0,00	400.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	22,96%	22,96%
PDC 3 - MRQ	3.1 - Esgotamento sanitário	504.133,83	0,00	150.000,00	0,00	654.133,83	0,00	10,36%	10,36%
PDC 3 - MRQ	3.4 - Intervenções em corpos d'água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
PDC 4 - PRH	4.1 - Controle de processos erosivos	837.768,67	0,00	600.000,00	0,00	1.437.768,67	0,00	22,76%	22,76%
PDC 7 - DEE	7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	824.152,78	0,00	1.950.000,00	0,00	2.774.152,78	0,00	43,92%	43,92%
TOTAL PREVISTO / ANO (R\$ mil)		3.216.055,28	0,00	3.100.000,00	0,00	6.316.055,28	0,00		
TOTAL PREVISTO / BIÊNIO (R\$ mil)						6.316.055,28			

## Procuradoria Geral do Estado

### ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

#### Portaria SubG-CTF n.º 12, de 01 de agosto de 2022

Disciplina as competências para atuação em núcleos estaduais de processos eletrônicos - NEPE e regulamenta a Assistência de Recuperação de Ativos de que trata o artigo 24, I da Lei Complementar n.º 1.270/2015.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos núcleos estaduais de processos eletrônicos do Contencioso Tributário-Fiscal;

CONSIDERANDO os imperativos de especialização e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO o aumento do número de Procuradores do Estado em efetivo exercício no Contencioso Tributário-Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Assistência de Recuperação de Ativos de que trata o artigo 24, I da Lei Complementar n.º 1.270/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Núcleo Estadual de Processos Eletrônicos (NEPE) é composto de todos os processos judiciais eletrônicos e de todos os processos administrativos também eletrônicos em trâmite nas unidades de execução da PGE ou nos juízos das Comarcas a elas vinculadas.

Artigo 2º - Todos os Procuradores em exercício no Contencioso Tributário-Fiscal serão designados pela SubG-CTF para exercício no NEPE, ressalvados os que estiverem em exercício na Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) e na própria Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 3º - A especialização ou divisão do trabalho no âmbito do NEPE será disciplinada pela SubG-CTF em Ordem de Serviço, respeitados os seguintes critérios:

- I - rapidez na solução de conflitos;
- II - incremento da arrecadação da dívida ativa;
- III - divisão equitativa de serviço entre os Procuradores;
- IV - transparência e eficiência

Artigo 4º - Os núcleos do Contencioso Tributário-Fiscal são os seguintes:

- I - Núcleo de Fazenda Autora;
- II - Núcleo de Fazenda Ré;
- III - Núcleo de Inventários;
- IV - Núcleo Administrativo

§1º - Os núcleos a que se referem esse artigo serão vinculados ao Gabinete da Procuradoria Fiscal.

§2º - O núcleo de Fazenda Ré deverá manter subnúcleo de Grandes Ações, cuja composição será estabelecida pela SubG-CTF após a manifestação de interesse dos Procuradores da área.

Artigo 5º - A Assistência de Recuperação de Ativos integra a Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, nos termos do artigo 24, I da Lei Complementar n.º 1.270/2015.

§1 - A Assistência de Recuperação de Ativos compreende:

- I - Grupo de Atuação Especial para a Recuperação de Ativos - GAERFIS;
- II - Núcleo de Cobrança Estratégica;
- III - Núcleo de Transação Tributária.

§2º - A composição da Assistência de Recuperação de Ativos será estabelecida pela SubG-CTF após a manifestação de interesse dos Procuradores da área.

Artigo 6º - A especialização dos núcleos deverá observar os tributos objetos das ações, no caso dos núcleos de fazenda ré, e o grau de recuperabilidade do crédito tributário, nos núcleos de fazenda autora.

§1º - Os núcleos especializados do NEPE serão em regra divididos em bancas.

§2º - As bancas serão compostas pelos processos judiciais eletrônicos em tramitação em qualquer Comarca, a elas atribuídos por critérios não territoriais.

Artigo 7º - A SubG-CTF poderá reestruturar os núcleos e remanejar os seus integrantes para garantir a eficiência e a equalização da distribuição de trabalho, diante inclusive das sazonalidades, considerando ainda, quando o caso, os incrementos decorrentes de inovações sistêmicas e da aplicação da inteligência artificial aos feitos fiscais.

§1º - A reestruturação dos núcleos e o remanejamento de seus integrantes serão precedidas de estudos periódicos de volume de trabalho e resultados, para o que será também utilizado o relatório de atividades fornecido pelo Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais.

§2º - Quando necessário o remanejamento dos Procuradores integrantes de núcleo do Contencioso Tributário-Fiscal, serão observados os seguintes critérios sucessivamente:

- I - antiguidade no núcleo;
- II - antiguidade na área;
- III - antiguidade na carreira.

§3º - A SubG-CTF promoverá periodicamente a avaliação de todos os núcleos com a finalidade de verificar a equidade na distribuição de trabalho entre os Procuradores.

Artigo 8º - Em situações extraordinárias de aumento de trabalho, a Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal poderá avocar os processos de qualquer núcleo para, excepcionalmente, distribuir a outros núcleos e Procuradores.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SubG-CTF n.º 2, de 28 de janeiro de 2022.

#### Portaria SubG-CTF n.º 13, de 01 de agosto de 2022.

Disciplina o expediente e o fluxo de execuções fiscais físicas da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - PR-1 e da Procuradoria Fiscal - PF.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a unificação de fato entre a Procuradoria Regional da Grande São Paulo (PR-1) e a Procuradoria Fiscal (PF);

CONSIDERANDO a designação dos Procuradores da PR-1 para atuação na PF;

CONSIDERANDO a junção dos fluxos de processos físicos da "Fazenda ré" nas duas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e junção também dos fluxos de processos físicos nas duas unidades no âmbito da "Fazenda autora", de forma a equalizar o volume de trabalho entre os Procuradores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Procuradores integrantes do Núcleo de Fazenda autora classificados na PR-1 e na PF serão responsáveis pelos processos físicos de ambas as unidades, adotando-se a distribuição por bancas.

Parágrafo único - Os Procuradores vinculados ao Núcleo de Cobrança Estratégica serão responsáveis pelos processos de execuções fiscais físicas que envolvam os devedores integrantes de suas respectivas bancas.

Artigo 2º - Os Procuradores deverão atentar para o plano de saneamento e digitalização de execuções fiscais físicas disciplinado na Portaria SubG-CTF n.º 11, de 04 de julho de 2022.

Artigo 3º - A Chefia da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, ou quem por ela responda, deverá organizar cronograma de carga e descarga de autos nas respectivas Comarcas, ajustando com os Cartórios as datas e quantidades, garantindo-se estabilidade e previsibilidade na movimentação das execuções fiscais físicas.

Artigo 4º - A gestão dos servidores lotados na Procuradoria Regional da Grande São Paulo (sede e seccionais) será realizada de forma unificada com a dos servidores lotados na Procuradoria Fiscal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CENTRO DE ESTUDOS

#### COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que foi recebida 1 (uma) inscrição para participar do Curso de Extensão em “Advocacia Pública e o Direito Público”, promovido pela Escola Superior da PGE, a ser realizado no período de 01 de agosto a 28 de novembro de 2022, às segundas e quartas-feiras, das 8h às 12h15. Segue abaixo a inscrição deferida:

INSCRIÇÃO STREAMING DEFERIDA:

1. ROGERIO FERRARI FERREIRA

#### COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que foram recebidas 138 (centro e trinta e oito) inscrições, sendo 6 (seis) presenciais e 132 (cento e trinta e duas) virtuais, para participação da palestra “As grandes estratégias de gestão do tempo pessoal e profissional”, promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2022, das 09h30 às 12h, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DEFERIDAS:

1. ANDRESSA FERREGUTTI DE CAMARGO
2. CARLOS OGAWA COLONTOONIO
3. MARIA TEODORA HIGINO
4. MONICA DE FATIMA GONCALVES
5. NATALIA SENHORINHA DE BRITO
6. SYLVIO MONTENEGRO RODRIGUES JUNIOR

INSCRIÇÕES VIRTUAIS DEFERIDAS:

1. ADRIANA BARONE
2. ADRIANA CALESSO PEREIRA
3. ADRIANA FERREIRA ALBUQUERQUE
4. ALCIONE BENEDITA DE LIMA
5. ALESSANDRA SCHNOELLER
6. ALEXANDRE BENTO DOS REIS
7. ALEXANDRE SAMPAIO BARCELLOS
8. ALEXANDRE XAVIER DA SILVA
9. ALVENI DE OLIVEIRA
10. AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
11. ANA CLAUDIA PASCINI
12. ANA HIROSE SAKAI
13. ANA KARINA SILVEIRA D ELBOUX
14. ANA PAULA VENDRAMINI
15. ANDREA MARQUES FONTAO
16. ANDREA SILVA VIEIRA
17. APARICIO ANTONIO MOREIRA FERRAZ
18. BEATRIZ CAMPOS VICENTE
19. BEATRIZ GUIMARAES NASCIMENTO
20. BERNADETE TRINDADE DEZO
21. BETTINA MONTEIRO BUELAU COGO
22. BRUNA PEDRAO DOS SANTOS
23. CAMILA FERRARI GALACINI GRESPAN
24. CAMILA SCUDELARIO CAMPOS
25. CARLA CRISTINA GONCALVES BOTARELI
26. CARLOS HENRIQUE DIAS
27. CARLOS HENRIQUE GIESE
28. CASSIANO LUIZ SOUZA MOREIRA
29. CATIA EFIGENIA DE OLIVEIRA SANTOS
30. CECY DE ASSIS BEZERRA LYCARIAO
31. CELIA APARECIDA BELIZARIO
32. CLEONICE DO NASCIMENTO FRANCISCO
33. CLEUSA MARGARIDA DA SILVA DE PADUA
34. CLODOLDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
35. CRISTIANE CUNHA BEZERRA
36. DANIELA VALIM DA SILVEIRA KIYOHARA

37. DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
38. DANIELLE SANTOS GARCIA
39. DAVI NERY BARBOSA
40. DENIS RAMOS
41. EDUARDO LIMA MACAMBYRA
42. ELAINE DOS SANTOS NASCIMENTO
43. ELIANA MIGUELETTI DE PAULA
44. ELIDA MOREIRA FERREIRA DA SILVA
45. ERICA PONTES DOS REIS
46. EZEQUIEL APARECIDO MOREIRA
47. FABIA MIE KINA
48. FABIANA KIMIE GUSHIKEN
49. FAGNER VILAS BOAS SOUZA
50. FELIPE SORDI MACEDO
51. FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES
52. GEISA ALVES DE OLIVEIRA
53. GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
54. GLAUCIA VALDEREZ ZAMBONI
55. GUSTAVO LACERDA ANELLO
56. HELAINE BATISTA DA COSTA
57. HENRIQUE PAUPITZ NETO
58. IGOR RODRIGUES QUADRADO
59. IRENE MONTEALTO
60. ISABEL CRISTINA DENTE PICCA
61. ISMAEL DE ALMEIDA SANTANA
62. JAIR SANTOS
63. JESAIAS DA ROCHA SAMPAIO
64. JOAO CESAR BARBIERI BEDRAN DE CASTRO
65. JOAO ROSA CORREIA
66. JOSE ANTONIO RIBEIRO
67. JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO
68. JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
69. JULIANA DE SANTANA FIGUEIREDO
70. JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS
71. JUSTINE ESMERALDA RULLI FILIZZOLA
72. KEVIN AHRENS
73. LEONARDO GULIN DE SOUZA
74. LUCAS ELIAS CARRENHO DE MORAES
75. LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
76. LUCIANA SIMONE SIMONATO FERNANDES
77. LUCIANO ALVES ROSSATO
78. LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
79. LUIS ANTONIO MORETTI
80. LUZIA CRISTINA DE CASTRO
81. MARCELO PELEGRINO MASTRIANI
82. MARCIO DE OLIVEIRA JACOB
83. MARCIO LUIZ LOSILLA GOUVEIA JUNIOR
84. MARCIO ROGERIO LUCERRE
85. MARGARETH VIANA
86. MARI MIASHIRO KAWASAKI
87. MARIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA
88. MARIA APARECIDA DOMINGOS
89. MARIA DE LOURDES DE BARROS PENTEADO
90. MARIA ELISABETE SACON DELIBERALI
91. MARIA ELOISA BARRETO GONCALVES
92. MARIA HELENA ALONSO D ANDREA
93. MARIA ILZA GONCALVES DE MATOS SILVA
94. MARIA RITA MANENTE
95. MARIANA FONTES DO AMARAL
96. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
97. MARILENE MARIA DA SILVA LIMA
98. MARIO HENRIQUE DUTRA NUNES
99. MARISA LUCCHETTI
100. MAURO VICENTE GONZAGA
101. MICHELE DAIANA DONDA DOS SANTOS
102. MIRIA NEPOMUCENO DA SILVA
103. MIRIAM APARECIDA QUINTANA
104. MONICA ACHCAR DE AZAMBUIA
105. MONICA MARQUES DUARTE COSTA
106. MURILO VICENTIN SIQUELLI
107. NAGELA GENISLENE GONCALVES
108. NATALIA SACON DELIBERALI
109. OZIEL ANIZIO EUGENIO
110. PRECIOSA FERREIRA DE SOUSA
111. QUITERIO GRIGORIO SILVA
112. RAFAEL FERREIRA DA SILVA BRITOS
113. RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
114. RAYFRANETE NEVES MASTRIANI
115. REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA
116. REGINA MONTEALTO DO VALE
117. RENATO DE AQUINO
118. RENATO DE SOUSA XAVIER
119. ROSANA CRISTINA HOJO DE CASTRO
120. ROSANA SANTORO HENRIQUES
121. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES
122. ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA

123. SILVIA CAVICCHIOLI FONSECA
124. SOLANGE APARECIDA ORLANDELLI
125. SOLANGE DOS SANTOS RAMOS
126. SOLANGE PEDROZO GOMES
127. STEFFANI MAIARA DA CRUZ
128. SUERY SAKAMOTO KIKUTA
129. TAYANA ALBICUR FERNANDES RAMOS
130. VANDA ISRAEL MACHADO
131. VANESSA FALAIROS DA CUNHA
132. ZILDA BARBOSA ZAGO

**RESULTADO DA SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DIGITAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – TURMA 2022-2024 (Complementar)**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado – ESPGE, de acordo com o comunicado publicado no DOE de 23 de julho de 2022, Executivo I, página 51, divulga a lista de aprovados no processo de seleção dos procuradores recém empossados para participar do curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Digital e Inovação Tecnológica - Turma 2022/2024, e informa o prazo e os documentos que deverão ser entregues para realizarem a matrícula:

1. Foram aprovados pela Comissão de Seleção os seguintes candidatos relacionados em ordem alfabética:

- CESAR TRAMA  
HENRIQUE JOSE DE AGOSTINHO CINTRA  
LUCAS CAPARELLI GUIMARAES PINTO CORREIA
2. Os candidatos aprovados, no período de 02/08/2022 a 08/08/2022, deverão os seguintes documentos para o e-mail espge-secretaria@sp.gov.br :

- a) 01 foto 3x4 recente (arquivo formato PNG ou JPG);
- b) Cópia simples: RG e CPF ou OAB válida (arquivo formato PDF);
- c) Comprovante de endereço com data recente - últimos 03 meses (arquivo formato PDF);
- d) Cópia do diploma (arquivo formato PDF);

2.1. A documentação também pode ser entregue pessoalmente, das 10h às 16h, na Secretaria da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar, dentro do prazo estipulado.

2.2. Os candidatos aprovados que não realizarem sua matrícula dentro do prazo estipulado poderão perder sua vaga.

2.3. Eventual desistência deverá ser comunicada ao endereço eletrônico espge-secretaria@sp.gov.br, até o dia 08 de agosto de 2022.

3. As aulas começarão no dia 02 de agosto de 2022, terça-feira, às 8 horas, data em que será divulgada a programação do semestre.

3.1. Os alunos deverão acompanhar semanalmente a programação disponibilizada no mural da Escola e na área restrita do aluno.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo endereço eletrônico espge-secretaria@sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3286-7020.

**COMUNICADO**

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que foram recebidas 7 (sete) inscrições para participarem do Curso de Extensão em "Regulação da Internet e Novas Tecnologias", promovido pela Escola Superior da PGE, a ser realizado no período de 02 de agosto a 06 de dezembro de 2022, às terças-feiras, das 8h às 12h15. Segue abaixo a inscrições deferidas:

- INSCRIÇÕES STREAMING DEFERIDAS:**
1. CARLOS HENRIQUE DIAS
  2. CLAUDIA ANDRADE FREITAS
  3. CRISTIANE DE ABREU BERGMANN
  4. LUISA BARAN DE MELLO ALVARENGA
  5. PAULO VITOR DA SILVA
  6. ROGERIO FERRARI FERREIRA
  7. THAMY KAWAI MARCOS

## Turismo e Viagens

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

Levando em conta os elementos que instruem estes autos, especialmente (a) Ata de Julgamento e Classificação das Propostas a fls. 247/258, e (b) o precedente pronunciamento do Núcleo de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos proferido a fls. 265/266, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e subitem 5.1 do Edital, HOMOLOGO o resultado da OFERTA DE COM-PRA 500101000012022CO0030 – ST-PRC N.º 00079/2022, e ADJUDICO o objeto da licitação na seguinte conformidade:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL - NEGOCIADO (R\$)
1,7	MATHIAS E CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	40.391.031/0001-35	R\$ 89,90
2	JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS	29.423.338/0001-38	R\$ 317,10
4,12	SUPREME COMERCIAL EIRELI	23.655.332/0001-00	R\$ 365,60
5,10,14,11,19	DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME	04.708.626/0001-08	R\$ 923,00
8,9,1516,17,18	COMPOSE TECIDOS LTDA - ME	00.008.089/0001-32	R\$ 392,20
13	SUPRALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA	21.859.535/0001-92	R\$ 394,60
20	RMR INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - ME	00.568.528/0001-61	R\$ 292,50
22	SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	17.586.131/0001-03	R\$ 69,50
6	COMERCIAL DISCON LTDA	14.365.828/0001-58	R\$ 200,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.044,33

Após, retornem os autos ao Centro Administrativo para publicação, com trânsito Direto ao núcleo de Finanças para emissão da Nota de Empenho.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
0

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

**Portaria MAE 20, de 27 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes de Professor Associado e de Professor Titular e respectivos suplentes junto ao Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, considerando a necessidade de recomposição do CD-MAE, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

Artigo 1º - A eleição de um representante (titular e suplente) para cada uma das categorias docentes de Professor Associado e de Professor Titular junto ao Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, processar-se-á em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 2º - As eleições do representante das categorias docentes e respectivos suplentes, a que se refere o Artigo 1º,

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

**PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA**  
**Despacho da Procuradora do Estado Chefe da PR-9, de 31 de julho de 2022**

DECLARANDO

No Processo PGE-PRC-2022/01063 - Código Único 2022073005-8, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 24, inciso IX e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544/89, nos termos das manifestações favoráveis constantes nos autos, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação predial - conserto de telhado para o imóvel que figura como sede da PR-9 – Rua Marechal Deodoro, 600, Centro, Araçatuba-SP, em favor da empresa JOAO PEDRO DA SILVA MONTANHOLI 48755026800 (Montanholi Manutenções), CNPJ 41.729.903/0001-95, no valor de R\$ 15.364,76 (Quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), inferior do limite indicado no artigo 23, II, "a", da Lei 8666/93, mostrando-se compatível com os preços praticados pelo mercado segurador; elemento: 339039-79. UGE: 400118.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Despacho do Procurador do Estado respondendo pela Chefia, de 01-8-2022**

A pedido da contadora Roseane Rodrigues Cavalcanti, autorizo o descredenciamento da mesma no processo de elaboração de cálculos e laudos para esta Procuradoria de São José do Rio Preto/SP, processo PGE-PRC-2020/02849.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho da Chefe de Gabinete, de 28-07-2022**  
PROCESSO: STM-PRC-2022/00620  
INTERESSADO: CONSÓRCIO ANHANGUERA.  
ASSUNTO: CRIAÇÃO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR C-246VP1-000-R SANTANA DE PARNAÍBA (JARDIM SÃO LUÍS) – BARUERI (CENTRO).  
DESPACHO GS Nº 063/2022

Com fundamento nas atribuições conferidas pelo artigo 38, inciso III, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 49.752, de 04/07/2005, nas previsões contidas no Decreto nº 24.675, de 30/01/1986, em especial o art. 6º, §2º, e considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, por meio das Informações Técnicas nº 060/2022 e nº 162/2022, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo RMSP, conforme Deliberação nº 02, de 13/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/04/2022, decido:

1. Aprovar a Criação do Serviço Complementar 246VP1 Santana de Parnaíba (Jardim São Luís) – Barueri (Centro).
2. Encaminhe-se ao Departamento de Administração para a publicação deste Despacho, após tramite-se à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC para ciência e providências.

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**Comunicado do Coordenador de 01/08/2022.**  
No comunicado do coordenador publicado em 30/07/2022: Onde se lê linha 089, leia-se linha 809.

### II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 30 de agosto de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 31 de agosto de 2022, das 8h às 18h.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 01 de setembro de 2022, sendo considerados eleitos os docentes mais votados, em cada categoria.

Parágrafo único - ocorrendo empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V - o candidato a titular mais idoso;
- VI - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. Eduardo Góes Neves  
Diretor

### EDITORA DA USP

**EDITORA DA USP**  
**Extrato de Contrato**

Cessão de direitos de tradução  
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo  
Contratado: Siglo XXI Editores Argentina S.A.  
Contrato de cessão de direitos de tradução da obra: "La invención de nuestra América", de Carlos Altamirano  
Vigência: 7 anos a partir da data da assinatura  
Data da assinatura: 01-08-2022  
Processo: 2022.1.104.91.8

**Extrato de Contrato Edição**

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo  
Contratado: MARcello Martinelli  
Contrato de edição da obra: "Cartografia Temática: Cader-nos de Mapas"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura  
Data da assinatura: 29-07-2022  
Processo: 2022.1.1.169.91.2

**Extrato de Contrato Edição**

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo  
Contratado: Sociedade Astronômica Brasileira - SAB  
Contrato de edição da obra: "Descobrimo do Universo"  
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura  
Data da assinatura: 28-07-2022  
Processo: 2022.1.1.281.91.7

**Termo Aditivo**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 02/12/2020, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Marcos Sidnei Pagotto-Euzebio e Rogério de Almeida, para a edição da obra "Filosofia da Educação: Uma Introdução".

Pelo presente termo aditivo, fica atualizado o título para: "Introdução à Filosofia da Educação: Uma Tradição Literária" e aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra "Introdução à Filosofia da Educação: Uma Tradição Literária", terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$88,00 (oitenta e oito reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2020.1.121.91.8  
Data da assinatura: 26-07-2022

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

**PORTARIA ECA Nº 24 de 29 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes de graduação junto aos seguintes colegiados: Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Artes Visuais; de Biblioteconomia; de Jornalismo e Editoração; Música; de Publicidade e Propaganda; de Turismo; de Cultura e Extensão (CCEX); de Relações Internacionais (CRInt); e os Conselhos dos Departamentos de Artes Plásticas (CAP); Informação e Cultura (CBD), Jornalismo e Editoração (CJE); Música (CMU); Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP) da Escola de Comunicações e Artes - ECA/USP.

O Vice-Diretor em exercício da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15 de setembro de 2022 (quinta-feira) das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Artes Visuais;
- b) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Biblioteconomia;
- c) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Jornalismo e Editoração;
- d) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso (Coc) de Música;

e) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Publicidade e Propaganda;

f) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Turismo;

g) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Cultura e Extensão (CCEX);

h) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Relações Internacionais (CRInt);

i) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Artes Plásticas (CAP);

j) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Informação e Cultura (CBD).

k) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração (CJE);

l) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Música (CMU);

m) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em (https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 26 de agosto de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 31 de agosto de 2022 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às 15h do dia 05 de setembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 08 de setembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 12 de setembro de 2022, às 15h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da Unidade: https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da ECA USP encaminhará aos eleitores, no dia 14 de setembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 16 de setembro de 2022, às 15h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às 15h do dia 21 de setembro de 2022, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro  
Vice-Diretor em exercício

**PORTARIA ECA Nº 25 de 29 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes de pós-graduação junto aos seguintes colegiados: Comissão de Relações Internacionais (CRInt); e às Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação em: Artes Cênicas (CCP do PPGAC); Ciências da Comunicação (CCP do PPGCOM); Música (CCP do PPGMUS) da Escola de Comunicações e Artes - ECA/ USP.

O Vice-Diretor em exercício da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15 de setembro de 2022 (quinta-feira) das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Relações Internacionais (CRInt);
- b) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (CCP do PPGAC);
- c) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação (CCP do PPGCOM);
- d) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Música (CCP do PPGMUS).